

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	SALÁRIO	HORAS	VAGAS
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	R\$ 1.700,00	22h30m SEMANAIS	CR
PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	R\$2.738,12	22h30m HORAS SEMANAIS	CR
PSICOPEDAGOGO	R\$3.500,00	40 HORAS SEMANAIS	1

*CR = CADASTRO RESERVA

O Município de Piedade do Rio Grande, por sua Prefeita Municipal, Sr^a. Danielle Martins, no uso dos seus poderes que lhe confere o artigo 64, inciso IX e o artigo 73, incisos I e II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do profissional em Auxiliar de Vida Escolar e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e Psicopedagogo para suprir as demandas do Município de Piedade do Rio Grande;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado nos cargos de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e PSICOPEDAGOGO, constante do Anexo I, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, visando:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pela Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande através de ato próprio que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração do Edital ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará a Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.5- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período, conforme as vagas disponibilizadas ou ficarem em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

2 - DO CARGO:

2.1- CONFORME ANEXO I

2.1.1- As contratações serão destinadas em ordem crescente em relação ao Cadastro Reserva para as vagas mencionadas, visando a atender excepcional interesse público.

2.1.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo I do Edital).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6- Identificar-se com o cargo;

3.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.8 - Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar para assumir a carga horária proposta.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo II, no Prédio da Prefeitura Municipal - **Escola Municipal Professor José Edgar Alves, Rua Arinda Fernandes nº 165, Bairro: Vista Alegre**, Piedade do Rio Grande/MG, no período de **30 de junho à 04 de julho de 2025, nos horários de 08h às 11h30m e de 13h às 16h.**

4.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.3 - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.4.

4.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa ou certidão eleitoral;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Registro no Conselho da Classe, com anuidade em dia (comprovar);

- k) Atestado de Antecedentes Criminais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando da contratação);
- m) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho e devidamente assinada.

4.5 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, (endereço, número de CPF e Documento de Identidade), escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.6 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.7 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.8 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

4.10 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Piedade do Rio Grande pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

4.11 - Na hipótese de contratação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais e cópia dos documentos constantes do item 4.4.

4.12 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1;

4.13 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatório.

5.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens: Quesito I – Experiência profissional em setor Público e/ou Privado.

Quesito II - Qualificação Profissional – curso de capacitação.

5.2.2 - QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.2.1- A Experiência Profissional deve ser comprovada através de:
- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão

empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída, o candidato deverá também apresentar declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado.

- Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

5.2.2.2– Os comprovantes a que se referem o subitem 5.2.2.1 deverão ser datados até os últimos 5 (cinco) anos.

5.2.2.3-Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.2.3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária.

5.2.2.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez;

Auxiliar de Vida Escolar

Prova de títulos

Prova de títulos		
Titulação na área de educação	Pontuação	Valor Máximo
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	20 pontos	85 pontos
Pós graduação na área de educação especial	15 pontos	
Ensino Médio Magistério (três anos)	10 pontos	
Ensino Médio Técnico	05 pontos	
Curso de aperfeiçoamento na área de educação especial - extensão		
Tempo de experiência na área de educação – professor ou monitor (máximo 5 anos)	05 pontos por ano	
Graduando em Pedagogia a partir do 3º período*	05 pontos	
Capacitação mínima 160 horas	05 pontos	

*Pessoa tem que ter comprovante de matrícula vigente

Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

Prova de títulos

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Experiência profissional na área de educação especial, exercida em instituições públicas ou privadas	10 pontos por ano Máximo 05 anos	130 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de educação especial com carga horária mínima de 160 horas	10 pontos Máximo 2 cursos	
Strictu Sensu - Mestrado	25 pontos Máximo 01 curso	
Strictu Sensu – Doutorado	35 pontos Máximo 01 curso	

Psicopedagogo

Prova de Títulos

Item	Título	Requisito	Pontuação	Valor Máximo
01	Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por órgãos Oficiais.	A cada mês completo de trabalho	1 ponto Máximo 50 meses	50 pontos
02	Encontros, Seminários e/ou Simpósios de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo.	Certificado	1 ponto Máximo 5 eventos	05 pontos
03	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação acima de 80 horas	Certificado	5 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos
04	Curso de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/ Certificado de Conclusão	10 pontos Máximo 01	10 pontos
05	Diploma de Conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/ Certificado de Conclusão	10 pontos Máximo 01	10 pontos
06	Diploma de Conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ declaração de Conclusão de Doutorado. Na área de atuação, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/ Certificado de Conclusão	15 pontos Máximo 01	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos

6 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

6.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

6.3 - Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de certificados.

6.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.5 - Não serão computados pontos para os:

6.5.1 - Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

6.5.2 - Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

7 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será analisado em Sessão Pública na Câmara Municipal, situado a Rua Sebastião Carvalho Teixeira, n. 33, bairro Centro, no dia 7 de julho de 2025 a partir das 8h e logo publicado no Mural localizado na Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande e no site www.piedadedoriogrande.com.br.

7.2 - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise de Currículo.

7.3 - O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

8.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal, com o motivo da discordância da classificação parcial estando devidamente fundamentado.

8.3 - O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

8.4 - Este Processo Seletivo possui validade de 06 (seis) meses, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

8.5 - Findo o prazo a que se refere o item 7.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1 - Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

9.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

9.1.3 - Candidato com maior idade;

9.1.4 - Sorteio se persistir empate;

9.1.5 - A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

10.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Municipal de Pessoal, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

10.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - **Setor de Pessoal**, situado na Rua do Rosário, n.220, centro de Piedade do Rio Grande/MG, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

10.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

10.5- A Administração Municipal reserva-se o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao interesse da Municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Saúde, que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

11.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, situado na Rua do Rosário, n.220, centro de Piedade do Rio Grande/MG e no site www.prefeituradepiedadedoriogrande.com.br.

11.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

11.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

11.5 – Caso o contratado solicite exoneração, o mesmo deverá encaminhar ofício com 30 dias de antecedência.

11.6- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

11.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

11.8- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Barbacena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



PREFEITURA DE
PIEDADE
DO RIO GRANDE

Piedade do Rio Grande, 23 de junho de 2025.

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	
Requisito	Ensino Médio
Salário	R\$ 1.700,00
Atribuições	I. Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; II. Realizar atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, promovendo a sua autonomia; III. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência ao currículo e à sua interação no grupo; IV. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; V. Proporcionar formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; VI. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária com a finalidade de desenvolver a autonomia; VII. Desenvolver e orientar, de acordo com a didática do professor regente, a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos em sala de aula; VIII. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; IX. Executar outras atividades de acordo com os projetos e necessidades da escola; X. Cuidar e zelar pela integridade dos alunos desde a sua chegada e permanência e a saída da escola; XI. Auxiliar na atualização do diário de bordo com possíveis participações e observações da criança; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS		
Requisitos		
- Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia.	- Normal Superior	- Graduação em Educação Especial.
- Com Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com no mínimo 360 horas de duração ou; - Com Capacitação na área de educação especial ou inclusiva com o mínimo de 250 horas de duração.	- Com Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com no mínimo 360 horas de duração ou; - Com Capacitação na área de educação especial ou inclusiva com o mínimo de 250 horas de duração.	NÃO SE APLICA
Salário	R\$2.738,12	
Atribuições	XII. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; XIII. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; III. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; IV. Prover e garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; V. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; VI. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; VII. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que	



	possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; VIII. Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; IX. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. X. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional juntamente com o professor regente; XI. Auxiliar na elaboração nos métodos de ensino, planos de estudo, PDI e projetos pedagógicos voltados para o atendimento educacional especializado, manter atualizado o diário de bordo do aluno. XII. Executar outras atividades correlatas, no âmbito do suporte pedagógico à docência, para fins de atendimento educacional especializado. Executar outras atividades inerentes ao cargo.
--	---

PSICOPEDAGOGO	
Requisito	- Ensino superior em curso de graduação em Psicologia ou titular de diploma de Licenciatura com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Psicopedagogia
Salário	R\$3.500,00
Atribuições	I – Orientar os alunos, mediante triagem da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional. II – Orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos e aos servidores quanto à abordagem de atendimento, bem como quanto à forma de identificação de casos de desajustes sociais e busca de encaminhamentos dos mesmos. III – Participar de reuniões juntamente com a equipe multidisciplinar de saúde e, também, de coordenação da escola. IV – Orientar os servidores e professores quanto à elaboração de projetos. V – Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar. VI – Coordenar o trabalho de inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais nas escolas da rede municipal de ensino, mediante triagem da Secretaria Municipal de Saúde. VII – Diagnosticar, mediante triagem da Secretaria Municipal de Saúde, os casos de alunos com dificuldades de aprendizagem, opinar sobre os procedimentos e encaminhamentos necessários. VIII – Orientar aos professores quanto às técnicas de trabalho com alunos com dificuldades e fazer sondagens familiares para diagnosticar as causas das dificuldades. IX – Efetuar trabalhos individuais com crianças que tenham problemas emocionais, mediante triagem da Secretaria Municipal de Saúde, orientar



	sobre soluções para problemas relacionados com a leitura e a fala das crianças. X – Promover cursos de orientação para servidores e professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica. XI – Informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis. XII – Implantar os recursos preventivos; diagnosticar casos; manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos à profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos. XIII – Colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento. XIV – Compor as comissões ou equipes que lhe forem designadas para realizar tarefas inerentes à sua área de competência profissional. XV – Emitir pareceres, laudos ou relatórios, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. XVI - Responder ofícios, requerimentos, intimações e requisições de cidadãos, órgãos internos do Município, bem como de órgãos administrativos e judiciais dos demais Poderes. XVII – Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme designação da chefia imediata.
--	--

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL N° 001/2025		
CARGO PRETENDIDO:		N° DE INSCRIÇÃO:
NOME:		
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:
DATA DE NASC.:	IDADE:	SEXO:
ESTADO CIVIL:		
EMAIL:		TELEFONE:
ESCOLARIDADE: () Ensino Superior Completo. () Especialização. () Mestrado. () Doutorado.		
EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS: () Sim. () Não.		EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO MILITAR: () Sim. () Não. () N/A
“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penalidades da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.” Piedade do Rio Grande/MG, _____, de _____ de 2025. _____ Assinatura do Candidato		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL N.001/2025	
Nome: _____ CPF: _____	
Cargo Pretendido: _____ N° de inscrição: _____	
Responsável pela inscrição: _____	
Piedade do Rio Grande/MG, _____ de _____ de 2025.	

ANEXO IV

CALENDÁRIO

Publicação	23 de junho
Inscrições	30 de junho a 04 de julho
Abertura dos envelopes	07 de julho
Resultado Preliminar	07 de julho
Prazos para recursos	08 e 09 de julho
Resultado Final	11 de julho